

**LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR PROFISSIONAL POR TEMPO  
DETERMINADO, PARA SUPRIR CARGO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**CLAIRTON PASINATO**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional por tempo determinado, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público nos termos, do art. 37, IX da Constituição Federal da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 764/03, de 01 de setembro de 2003.

**Art. 2º** - Será contratado um profissional em Educação Física para a realização do Projeto "DESPERTANDO POTENCIAIS NO MUNICÍPIO", conforme termo de Convênio nº 39/15, firmado entre o Município e a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer - SETEL através da Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul - FUNDERGS.

I – As contratações expressas no *caput* serão por meio de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** - A contratação a que se refere o artigo anterior será pelo período de até 01 (um) ano, a contar da data de admissão,

**§ 1º** - O contratado através da presente lei perceberá a remuneração correspondente aos padrões que constar para os cargos de Professores, criado através da Lei do Plano de Carreira do Magistério Municipal, e será aumentado nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

**§ 2º** - O contratado por esta Lei, desenvolverá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o Cargo de Professor de Educação Física.

**Art. 4º** - Para atender preceito e cumprimento do artigo 236, inciso IV, da Lei Municipal nº 764/03, o profissional contratado nos termos desta Lei, ficará vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vinculados e próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,  
23 FEVEREIRO DE 2016

**CLAIRTON PASINATO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Juliano de Mattos Salles

Servidor Designado

